



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira
Poder Legislativo

Página 1 de 1

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 846 DE 30 DE NOVEMBRO 2022 AUTOR: ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA

**EMENTA: “INSTITUI O DIA DO
COMERCIANTE AMIGO DA
GUARDA MUNICIPAL, NO
MUNICÍPIO DE PORTO REAL.”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica instituído o Dia do Comerciante Amigo da Guarda Civil Municipal, no Município de Porto Real, para homenagear os cidadãos do ramo do comércio, pelas gentilezas prestadas aos agentes da Ordem Pública, em seus estabelecimentos.

Art. 2º – A data comemorativa do “Dia do Comerciante amigo da Guarda Municipal” será todo dia 19 do mês de maio, de cada ano, véspera do aniversário de fundação da Guarda Civil Municipal de Porto Real.

Art. 3º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE LIMA
Presidente

ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA
1º Vice Presidente

FÁBIO NUNES MAIA
2º Vice Presidente

REMAN MARCIO DE JESUS SILVA
1º Secretário

RONÁRIO DE SOUZA DA SILVA
2º Secretário

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003900380035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira
Poder Legislativo

Página 2 de 2

JUSTIFICATIVA:

A segurança pública nos últimos anos tem sido o centro das discussões em diversos setores da sociedade, sobretudo devido à grave crise pela qual passa o Estado brasileiro em razão não somente do aumento da criminalidade, em especial a organizada, mas pela falta de políticas efetivas nesta área tão sensível. Diante disso, a sociedade civil tem participado ativamente das discussões nacionais, dentre elas a da segurança e ordem pública. Ademais, verificamos comerciantes do Brasil reconhecendo todo esforço dos servidores públicos de Segurança para proteger a população, por um ato de amizade e solidariedade, instalando placas em seus estabelecimentos, gentilmente oferecendo café, água, internet, banheiro a todos os agentes. A data de 19 de maio de cada ano justifica-se em razão de ser véspera da fundação de nossa honrada Guarda Civil Municipal permitindo que as datas interajam para um conagraçamento mais auspicioso. Guardas Municipais são prestativos, colaborando ativamente com a segurança de sua cidade, colocando em risco suas vidas para nos proteger, razão pela qual merecem ser reconhecidos pela sociedade.

CARLOS ANTONIO DE LIMA
Presidente

ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA
1º Vice Presidente

FÁBIO NUNES MAIA
2º Vice Presidente

REMAN MARCIO DE JESUS SILVA
1º Secretário

RONÁRIO DE SOUZA DA SILVA
2º Secretário

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003900380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

